



CONCORRÊNCIA PÚBLICA

NOVO EDITAL Nº 003/2022

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 003/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
4147/2022.**

DOTAÇÃO: Ficha 739 -
12.03.15.452.1200.4.062.339039.01.1100000

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.171.591,20 (treze milhões, cento e setenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos).

DATA DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO:
03/11/2022 às 09 horas.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, torna público que se acha aberto o presente certame licitatório na modalidade de **Concorrência Pública**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a “**Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação urbana, compreendendo: roçada e capina manual de praças, canteiros centrais de vias, próprios municipais, áreas verdes do município, imóveis locados e conveniados, rastelamento, carregamento, transporte e destinação dos detritos vegetais; raspagem mecânica de passeios, guias, sarjetas e outros locais; roçagem mecânica de áreas verdes, taludes e encostas; tomografia de árvores; poda e remoção de árvores com trituração de resíduos vegetais; recomposição de contrapiso e piso nos locais onde as árvores forem removidas; varrição manual; varrição mecânica; desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais, poços de visita e galerias de água pluviais, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato**”, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia **03 de novembro de 2022**, às **09 horas e 15 minutos**.

Os interessados deverão apresentar os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 “Documentos de Habilitação”, nº 02 “Proposta de Preço” e as demais declarações, impreterivelmente, até às **09 horas do dia 03 de novembro de 2022**, no balcão de atendimento do Departamento de Suprimentos, localizado no Centro Político Administrativo de Amparo/SP.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 03 de outubro de 2022, gratuitamente, através do *site* da Prefeitura de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/> ou mediante pagamento de taxa referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão.

Informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817-9244 e (19) 3817-9344 ou *e-mail*: licitacoes@amparo.sp.gov.br e, as impugnações ao Edital serão recebidas somente através do pedido protocolado na Central de Atendimento ao Cidadão. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@amparo.sp.gov.br), desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão ".zip".

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a “Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação urbana, compreendendo: roçada e capina manual de praças, canteiros centrais de vias, próprios municipais, áreas verdes do município, imóveis locados e conveniados, rastelamento, carregamento, transporte e destinação dos detritos vegetais; raspagem mecânica de passeios, guias, sarjetas e outros locais; roçagem mecânica de áreas verdes, taludes e encostas; tomografia de árvores; poda e remoção de árvores com trituração de resíduos vegetais; recomposição de contrapiso e piso nos locais onde as árvores forem removidas; varrição manual; varrição mecânica; desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais, poços de visita e galerias de água pluviais, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por representantes credenciados, com poderes para todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

2.2. O credenciamento se fará por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II** – Termo de Credenciamento.

2.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos seus poderes.

2.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue o Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação” e Envelope Nº 2 “Proposta de Preço”.

2.5. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.6. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, de acordo com o subitem **1.1**.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) As empresas interessadas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

b) Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) A pessoa jurídica da qual participe empregado ou servidor da Prefeitura Municipal de Amparo, seja a que título for, direta ou indiretamente.

d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

3.3.1. Será permitida a participação de Consórcio, com formação de duas empresas.

3.3.2. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

3.3.3. A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:

3.3.3.1 Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

3.3.3.2. Designação do Consórcio e sua composição;

3.3.3.3. Finalidade do Consórcio;

3.3.3.4. Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

3.3.3.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

3.3.3.6. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante a Prefeitura Municipal de Amparo, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

3.3.3.7. Designação do representante legal do consórcio;

3.3.3.8. Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Amparo, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido no item 3.3.3.4. supra;

3.3.3.9. Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

3.3.3.10. Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item 4 – DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no Edital e seus Anexos.

3.3.4. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

3.3.5. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitado o item 3.3.3.5. supra

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados numerados no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”, lacrado, que será recebido no local, dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital, constando as seguintes informações na sua face externa:

Concorrência Pública Nº xxx/2022.
Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”
Razão Social:.....
CNPJ:.....
Encerramento: xx/xx/2022.
Horário: xx horas.

4.2. Os documentos a serem apresentados no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação” serão aceitos nos termos do Art. 32 caput da Lei nº 8.666/93 e na seguinte conformidade:

- a)** Os documentos emitidos via *Internet* são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao *site* dos órgãos oficiais competentes.
- b)** As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à *Internet*, no *site* dos órgãos oficiais emissores, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.
- c)** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726,

de 8 de outubro de 2018.

c.1) No caso de apresentação dos documentos originais, as empresas deverão apresentar as respectivas cópias para serem autenticadas com antecedência mínima de até 30 (trinta) minutos antes das entregas dos envelopes no balcão do Departamento de Suprimentos.

4.3. Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

4.4. Os documentos não devem apresentar rasuras ou emendas e suas páginas deverão estar rubricadas pelo licitante.

4.5. Caso esteja presente em sessão o(a) responsável credenciado(a) da empresa licitante poderá sanar documentos pendentes de assinatura, conforme poderes.

4.6. Habilitação Jurídica

4.6.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Para empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações.
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrados.
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- d) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Para Empresas constituídas em Consórcio: Apresentação de documentos de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular.
- g) Ata ou Documento equivalente de Constituição do Consórcio, em atendimento aos termos do Item 3.3.3 do Edital.

4.6.2. As empresas que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar, no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”, a declaração constante do **Anexo V** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – para fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

4.7. Regularidade Fiscal

4.7.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetoda licitação.
- c)** Certidão de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d)** Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e)** Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
 - e.1)** O item acima deverá ser obtido no *site* da Receita Federal, através do link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidadedas contribuições previdenciárias e de terceiros.
- f)** Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

4.7.2. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.7.3. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em)

declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Julgadora, nos termos do §1º do Art. 43, do mesmo dispositivo legal.

4.7.5. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem **4.7.4**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do Art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.8. Regularidade Trabalhista

a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.8.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

4.9. Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios. Para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.

4.9.1. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração.

4.9.2. Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento.

1. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;
PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo.

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;
PC é o passivo circulante.

3. Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo;
AT é o ativo total.

Os resultados das operações acima deverão ser iguais ou superiores a 1 para os índices ILG e ILC e igual ou menor a 0,5 para o índice IE.

OBSERVAÇÕES:

1. Os índices estão em compatibilidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado (TC-026907/026/09).

2. Os cálculos dos índices acima referidos deverão ser apresentados pela empresa licitante dentro do envelope Documentação.

3. A comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme dispõe o artigo 31, parágrafo 5 da Lei Federal nº 8666/93, poderá ser aferida com a aplicação de fórmulas indicadas. Para Tanto, índices mínimos aceitáveis deverão ser indicados pela Administração no ato convocatório.

b) Comprovante de possuir capital social mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, correspondente a R\$ 1.317.159,12 (um milhão, trezentos e dezessete mil, cento e cinquenta e nove reais e doze centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

c) Apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

4.9.3. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via *Internet*, através do site <http://www.tjsp.jus.br>. Conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4.9.4. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno no vigor.

4.10. Qualificação Técnica Operacional

a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, comprovando a execução em 12 meses dos seguintes serviços:

- Poda de 1.674 (mil, seiscentos e setenta e quatro) árvores em área urbana, no período de 12 meses;

- Varrição mecânica de 1.080 (mil e oitenta) horas ou o equivalente em outras unidades de medida de vias públicas urbanas, considerando-se a largura de varrição de 2,10 m, comprimento executado no período de 12 meses;

b) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução em 12 meses de 50% (cinquenta por cento) dos seguintes serviços:

- Roçagem e capinação manual em área urbana, sendo 2.400.000 m² (dois milhões e quatrocentos mil metros quadrados) ou equivalente em horas ou outra unidade no período de 12 meses;

- Varrição manual de 7.200.000 m² (sete milhões e duzentos mil metros quadrados) ou equivalente em horas ou outra unidade no período de 12 meses.

c) Certidão de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do prazo de validade, que conste profissionais com competência para todos os serviços do objeto (artigos 5º, 7º e 8º da Resolução 218 de 29/06/73 do CONFEA) que exigem responsáveis técnicos, ou profissionais de outro conselho que estejam habilitados nos termos da legislação vigente.

d) Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, demais recursos relacionados e que apresentará no caso de vencedor, antes da assinatura do contrato sendo necessário a apresentação para proceder com a homologação, sob pena de desclassificação e das demais sanções cabíveis, dentro do prazo de validade, os originais ou cópias autenticadas em cartório de todas as Licenças exigidas pela Legislação em

vigor, para a execução das atividades inerentes a esta licitação, conforme solicitado no item 4.15 do Edital.

e) As empresas que realizarem a visita técnica deverão apresentar o atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços dentro do envelope 01 – Documentação.

f) Caso a empresa se abstenha de realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de Pleno Conhecimento dos locais e condições de realização dos serviços dentro do envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

4.11. Qualificação Técnica Profissional

a) A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, devidamente acompanhado(s) de atestado(s) e/ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com a identificação de quem o(s) concedeu, devidamente registrado(s) no CREA-Acervo Técnico, ou de outro Conselho de Profissionais que seja competente, concernente(s) aos seguintes serviços:

- Poda e/ou remoção em urbana, inclusive sob ou próximas à rede elétrica;
- Varrição mecânica de vias;

b) A comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e ficha de registro de empregado ou em se tratando de sócio de cópia autenticada do Contrato Social ou ainda através de contrato de prestação de serviços entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a Licitante, nos termos da Súmula 25 do TCE.

4.12. Das Declarações

4.12.1. As seguintes documentações deverão ser apresentadas devidamente preenchidas e assinadas dentro do envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”:

- a) **Anexo III** – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.
- b) **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.
- c) **Anexo V** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente em conformidade com o subitem **4.6.2**.
- d) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

e) **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

4.13. Será declarado inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

4.14. DA VISITA TÉCNICA

4.14.1. A visita técnica é facultativa, que poderá ser agendada aos interessados diretamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, pelos telefones **(19) 3808-5558** ou **3808-1600**, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. Recomenda-se a visita técnica devido as particularidades do relevo do município, a diversidade em espécies dos indivíduos arbóreos, a diversidade a ser roçada com existências de gramas esmeralda, batatais e “mato”. A cidade de Amparo é Estância Turística, sofre sazonalidade, é cortada por rodovia, Córrego e é composta por vários Distritos.

4.14.2. As empresas deverão apresentar declaração de Pleno Conhecimento dos locais e condições de realização dos serviços dentro do envelope N° 1 “Documentos de Habilitação”, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

4.15. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, DENTRO DO SEU PRAZO DE VALIDADE:

4.15.1. Licença de Operação para Transporte de Lodos, conforme Lei Estadual n.º 997 de 31/05/76, regulamentada pelo Decreto n.º 8468 de 08 de setembro de 1976 e suas alterações.

4.15.2. Licença de Funcionamento Esterilização, Erradicação, Armazenamento, Prestação de Serviços de Esterilização e Controle de Pragas Urbanas, conforme Portaria CVS 09 de 16 de novembro de 2000 e CVS 01 de 22 de janeiro de 2007.

4.15.3. Registro das motosserras, conforme Lei Federal n.º 7803/89.

4.15.4. Licença de Operação para Madeira Picada, conforme Lei Estadual n.º 997 de 31/05/76, regulamentada pelo Decreto n.º 8468 de 08 de setembro de 1976 e suas alterações.

4.15.5. As documentações deverão ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, n° 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do (a) presidente do certame.

4.16. DA VISTORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.16.1. Todas as máquinas, veículos e equipamentos serão vistoriados pelo Pela Prefeitura Municipal de Amparo, antes da assinatura do contrato, considerando-se as características

técnicas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Se a licitante vencedora do certame não atender a qualquer das exigências, será inabilitada sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sendo chamado o segundo colocado e assim sucessivamente. Justifica-se a vistoria pois muitos equipamentos serão remunerados por hora efetivamente trabalhada e as especificações garantem a produtividade e qualidade dos serviços. Na inspeção dos veículos serão verificados os seguintes itens:

- a) Documentação e licenciamento;
- b) Quanto à documentação: Os veículos deverão estar em nome da empresa ou em nome dos seus sócios ou proprietário ou locados, neste caso será exigida a apresentação do contrato de locação, cessão, arrendamento ou outro documento legal que comprove a disponibilidade durante o prazo de execução dos serviços ;
- c) Motor, parte elétrica (inclusive faróis, buzina e lanternas);
- d) Freios, embreagem, câmbio e toda parte mecânica;
- e) Pneus e aros;
- f) Balanceamento e alinhamento dos pneus;
- g) Limpadores e lavadores de pára-brisa, espelhos retrovisores;
- h) Condições internas do veículo, todos os instrumentos e componentes para sua operação, inclusive os cintos de segurança de acordo com as normas legais de trânsito em vigor;
- i) Condições da lataria e pintura dos veículos;
- j) Condições do motor dos veículos;
- k) Dimensões das mangueiras;
- l) Capacidade dos tanques;
- m) Capacidade dos compactadores e testes dos dispositivos;
- n) Aplicação de testes no equipamento sugador de alta potência, hidrojato de alta pressão e alto vácuo.
- o) Notas fiscais e manuais que comprovem a especificação técnica do veículo e acessórios existentes.
- p) Deverá constar na carroceria dos veículos placas de identificação dos dois lados e na traseira (A Serviço do Município de Amparo).
- q) A Prefeitura Municipal de Amparo poderá pedir uma verificação dos equipamentos por empresa especializada e com emissão de laudo para se comprovar os atendimentos do Anexo I - Termo de Referência, sendo que essa despesa será por conta da Contratada.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope Nº 2 “Proposta de Preço”, lacrado, que será recebido no local, dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital, constando as seguintes informações na sua face externa:

Concorrência Pública Nº xxx/2022.
Envelope Nº 2 “Proposta de Preço”.
Razão Social:.....
CNPJ:.....
Encerramento: xx/xx/2022.
Horário: xx horas.

5.2. O envelope Nº 2 “Proposta de Preço” deverá ser apresentado na seguinte conformidade:

- a) A proposta comercial deverá ser apresentada em via única, original, de forma clara e objetiva em português, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinada pelo responsável.
- b) Indicar a Razão Social do proponente, número da inscrição do CNPJ, endereço, número do contato telefônico e endereço de correio eletrônico (*e-mail*).
- c) Identificar o objeto desta licitação, o número do Processo e o número da Concorrência Pública.
- d) Ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da aberturados envelopes.
- e) A proposta deverá apresentar os preços dos serviços, em moeda corrente nacional, incluindo todos os tributos incidentes e encargos, detalhadamente conforme planilha de modelo de proposta que segue em arquivo anexo ao presente edital.
- f) Indicar o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- g) Indicar que o prazo para início dos serviços de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, sendo obrigatória a realização de reunião entre o preposto da contratada e os responsáveis pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços para obter todas as informações e trajetos.
- h) Constar o local da execução dos serviços: os serviços serão executados em todo o Município de Amparo/SP, em locais a serem previamente fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços a empresa contratada.

5.3. Constar a condição de pagamento: O pagamento será realizado em medições mensais, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, de

acordo com as Ordens de Serviço recebidas no mês, mediante apresentação de relatórios conforme solicitado no **Anexo I – Termo de Referência** para aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços. E em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal eletrônica.

5.4. Não será aceita opção na formulação da proposta, ou seja, para cada item cotar apenas um valor, sob pena de desclassificação.

5.5. Não serão aceitas propostas enviadas via fac-símile, *e-mail*, ou qualquer outra forma diferente da especificada no presente Edital, bem como propostas preenchidas a lápis.

5.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.7. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Julgadora quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.8. A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais), e ainda consideram-se incluídas todas as despesas, transporte, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativa a execução do objeto desta licitação.
- c) Que o prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- d) Que o prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, sendo obrigatória a realização de reunião entre o preposto da contratada e os responsáveis pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços para obter todas as informações e trajetos.
- e) Que o prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.
- f) Que o pagamento será realizado em medições mensais, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, de acordo com as Ordens de Serviço recebidas no mês, mediante apresentação de relatórios conforme solicitado no **Anexo I – Termo de Referência** para aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços. E em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal eletrônica, estando nos supracitados pagamentos incluídos todos os equipamentos e

pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias a sua execução.

6. ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A Comissão Julgadora processará os trabalhos da presente licitação em quantas sessões forem necessárias para o completo exame dos documentos de habilitação e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.

6.2. Os envelopes Nº 1 “Documentos de Habilitação” serão abertos primeiramente e logoverificada a conformidade da documentação apresentada com os requisitos formais estabelecidos neste Edital, a Comissão Julgadora procederá ao julgamento da Habilitação.

6.3. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

6.4. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência das Propostas de Preços, salvo por motivo justo oriundo de caso fortuito ou força maior, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora.

6.5. A Comissão Julgadora poderá, na mesma sessão em que divulgar o resultado da habilitação, após lavrada a competente ata, que será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes, desde que tenha a presença de todos os licitantes e, ainda, de que tenha havido desistência expressa dos mesmos em interpor recursos da fase de habilitação, fazer com que se proceda a abertura do envelope Nº 2 “Proposta de Preço” dos licitantes habilitados.

6.6. Os envelopes relativos a Proposta de Preço das licitantes inabilitadas permanecerá devidamente lacrados à disposição para ser retirados por seus representantes, logo após o encerramento dos trabalhos do procedimento licitatório.

6.7. Na sessão pública serão abertos os Envelopes Nº 2 “Proposta de Preço”, sendo todo o seu conteúdo examinado e rubricado pelos presentes e pelos membros da Comissão Julgadora, quanto ao atendimento aos requisitos constantes do **item 5**. Proposta de Preço e seus subitens, e das exigências constantes no **Anexo I** – Termo de Referência.

6.8. Examinada a Proposta, a Comissão decidirá acerca da classificação ou desclassificação dos proponentes, dando-lhes ciência na mesma sessão ou posteriormente, onde, a partir da ciência da licitante lhe será dado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a)** Que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b)** Contiverem vícios;

c) Omitirem qualquer elemento solicitado.

d) Apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, observando-se as disposições legais dos Art. 44, Art. 3º e Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.10. Na situação de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

6.11. Nas situações de duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.

6.12. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes presentes.

6.13. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

6.13.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **6.13**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto licitado ou revogar a licitação.

6.16. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

6.17. Se todos os proponentes forem considerados inabilitados ou desclassificados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas documentações de habilitação ou novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram as respectivas inabilitações ou desclassificações.

6.18. A Prefeitura solicitará ao Licitante Vencedor a apresentação da composição do custo dos valores apresentados com BDI que auxiliará nos reajustes quando for o caso.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO

7.1. O resultado final da licitação constará de ata pública emitida pela Comissão Julgadora, na qual deverão ser registradas todas as ocorrências relacionadas à habilitação e inabilitação dos licitantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade e inaceitabilidade, bem como a classificação e desclassificação de propostas de preços.

7.2. Os despachos decisórios serão publicados no [Jornal Oficial de Amparo](#), sendo responsabilidade da empresa licitante acompanhar as publicações.

8. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos Envelopes Nº 1 — Documentos de Habilitação e Nº 2 — Proposta de Preço, qualquer interessado poderá impugnar os termos do Concorrência Pública através de requerimento.

8.2. As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

8.3. As impugnações serão decididas pelo Diretor do Departamento de Suprimentos até 01 (um) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes.

8.4. Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas de preços, deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

8.5. As impugnações e/ou recursos, deverão ser interpostos preferencialmente através de protocolo impetrado na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP 13.900-400, Amparo/SP.

8.6. Serão admitidos impugnações e/ou recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@amparo.sp.gov.br) desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

8.7. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão ".zip".

8.8. As impugnações e/ou recursos interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

8.9. Somente serão aceitos a impugnação e/ou recurso nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.10. Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas de preços terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

8.11. Não serão aceitos impugnações e/ou recursos por via postal.

8.12. Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento das propostas de preços do presente certame, fulcrados no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A vencedora deverá assinar o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir do comunicado expedido pela Administração.

9.2. O vencedor deverá cumprir rigorosamente o disposto no subitem **9.1**.

9.3. Vigência contratual: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Caso a proponente vencedora ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo determinado no subitem **9.1**, ou não solicite com justificativa a dilação do prazo por mais até 48 (quarenta e oito) horas, decairá o direito de celebrar o ajuste sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta licitação. Caberá a Comissão convocar as demais licitantes classificadas, observando a ordem de classificação para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

9.5. Caso a empresa vencedora seja constituída em Consórcio, deverá apresentar a constituição e o registro do Consórcio antes da celebração do contrato.

9.6. A EMPRESA CONTATADA DEVERÁ APRESENTAR, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

9.6.1. As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do responsável técnico pela execução dos serviços, emitido pelo órgão de classe para a execução dos serviços objeto deste edital.

9.6.2. A EMPRESA CONTATADA DEVERÁ APRESENTAR, NA ASSINATURADO CONTRATO, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO

9.6.2.1 P.G.R (Programa de Gerenciamento de Riscos) pela NR 01. O Programa de Risco a ser adotado deverá ser compatível com as atividades a serem executadas sob pena de desclassificação da empresa e nesse caso ser chamado o próximo colocado e assim sucessivamente. Não caberá nenhum tipo de ressarcimento ao licitante inabilitado.

9.6.2.2. P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR 07. Caso não esteja obrigada, deverá apresentar cópia autenticada dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO de seus empregados lotados no contrato no recebimento da Ordem de Serviço.

9.6.3. As documentações deverão ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do
(a) presidente do certame.

9.7. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.7.1. O vencedor desta licitação se obriga recolher a título de garantia contratual, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato proposto.

9.7.2. A Garantia deverá ser recolhida através de uma das seguintes formas:

9.7.2.1. Através de boleto bancário, em moeda corrente, a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro

- Amparo/SP, o mesmo deverá ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento (antes da assinatura do contrato);

9.7.2.2. Títulos da dívida pública pelo seu valor nominal;

9.7.2.3. Fiança bancária ou seguro garantia.

9.7.3. A Garantia deverá ser recolhida até 15 (quinze) dias após a assinatura do termo de contrato.

9.7.4. Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado;

9.7.5. Quando por fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual, ou seja, o prazo de execução acrescido de

02 (dois) meses

9.7.6. O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

10. PRAZO E LOCAL

10.1. Prazo de execução dos Serviços: todos os serviços relativos ao objeto do presente certame deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

10.2. Local de execução: os serviços serão executados em todo o Município de Amparo/SP, em locais a serem previamente fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços a empresa contratada.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

11.1. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em medições mensais, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, de acordo com as Ordens de Serviço recebidas no mês, mediante apresentação de relatórios conforme solicitado no **Anexo I – Termo de Referência** para aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços. E em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal eletrônica.

11.2. Os pagamentos serão *on-line* e deverá o vencedor informar em sua Nota Fiscal o número do banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

11.3. O preço contratado não sofrerá reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme a Lei Federal nº 10.192/2001, ocasião em que o valor poderá ser revisto e aplicando o índice do I.N.P.C do IBGE.

11.4. O índice de correção a ser aplicado inicia-se na data de apresentação da proposta.

11.5. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail agmloza@amparo.sp.gov.br.

11.6. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

11.7. Apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

a) Cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas

(quitadas) e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento.

b) Cópia dos holerites.

c) Cópia de folha de frequência.

11.7.1. Em caso de não apresentação da documentação elencada nos subitens **11.6**, alíneas “a”, “b” e “c”, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

12. SANÇÕES

12.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

12.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:

12.2.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

12.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

12.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência e;

12.3.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

12.3.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

12.3.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a

Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.3.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

12.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

13. DA RESCISÃO

13.1. Sem prejuízo da faculdade assegurada, a Prefeitura poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste edital e do contrato, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste edital e do contrato, especificações e prazos.
- c) O atraso injustificado no início dos serviços.
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o objeto.
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,

impeditiva da execução do objeto.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Durante a vigência e execução do contrato a empresa CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

14.2. A Prefeitura Municipal de Amparo, responsável pelo certame, reserva-se o direito de:

a) Revogá-la, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação dos envelopes, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento dos envelopes, divulgando, mediante aviso público e justificado, a nova data.

14.3. A Comissão Julgadora, Comissão Específica e/ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerar necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.4. A CONTRATANTE exercerá fiscalização da execução do objeto desta licitação, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

14.5. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

14.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

14.7. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstas nos Arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.8. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente edital, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às Leis específicas à matéria Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fazem parte integrante do presente edital.

14.9. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de capacidade técnico operacional e técnico profissional. Por isso já se permite consórcio de duas empresas.

14.10. É permitida a subcontratação dos itens:

2 – Roçagem Mecânica de Taludes e Encosta.

3- Tomografia de Árvores

5 – Recomposição de contra piso dos locais onde árvores forem removidas.

6 – Raspagem mecânica de passeios, guias, sarjetas e outros.

14.11. A subcontratação dos serviços constantes no item anterior não exclui a responsabilidade do Contratado perante o Órgão Licitante quanto à qualidade técnica da obra ou serviço prestado.

14.12. A subcontratação depende de autorização prévia por parte da Contratante, com parecer técnico da fiscalização ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para execução dos serviços.

14.13. O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação.

14.14. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder ao Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.15. O valor a ser subcontratado fica limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

14.16. O pagamento será realizado através da medição mensal, já estabelecida a Contratada apenas, sendo essa responsável pelo pagamento da Subcontratada.

15. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. A presente despesa será custeada com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

a) Dotação nº Ficha 739 - 12.03.15.452.1200.4.062.339039.01.1100000.

15.1.1. O valor estimado para esta licitação é de: R\$ 13.171.591,20 (treze milhões, centoe setenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Termo de Credenciamento.
- Anexo III – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.
- Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo VII - Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo IX – Minuta de Contrato.
- A planilha de modelo de proposta está em arquivo digital disponível em: <https://www.amparo.sp.gov.br/>.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.3. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão solucionados pela Comissão Julgadora, ouvidos os órgãos técnicos e jurídicos da Prefeitura.

16.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 30 de setembro de 2022.

Maria Aparecida Adomaitis
Diretora do Departamento de Suprimentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em manutenção e conservação urbana, compreendendo: roçada manual e capina manual de praças, canteiros centrais de vias, próprios municipais, áreas verdes do município, imóveis locados e conveniados, rastelamento, carregamento, transporte e destinação dos detritos vegetais; raspagem mecânica de passeios, guias, sarjetas e outros locais; roçagem mecânica de áreas verdes, taludes e encostas; tomografia de árvores; poda e remoção de árvores com trituração de resíduos vegetais; recomposição de contrapiso e piso nos locais onde as árvores forem removidas; varrição manual; varrição mecânica; desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais, poços de visita e galerias de águas pluviais. Deverão ser observados o atendimento da Lei N° 12.305 de 12/01/2010 e seus Decretos de Regulamentação que versa sobre a Política Nacional do Meio Ambiente

01. ROÇADA MANUAL E CAPINA MANUAL DE PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS DE VIAS, PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO, IMÓVEIS LOCADOS E CONVENIADOS, RASTELAMENTO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS DETRITOS VEGETAIS:

1.1. Retirada por completo (raízes, caule e folhas) de vegetação invasora (plantas daninhas) dos gramados. Roçada manual com roçadeiras costais e/ou outros equipamentos adequados, poda de arbustos e similares, rente ao solo, altura não superior a 3 cm, em praças, canteiros centrais de vias públicas e outras áreas verdes. Recorte de gramados e canteiros junto a meios-fios, muretas, muros e prédios, largura 0,15 m; rastelamento, carregamento, transporte e disposição final dos resíduos vegetais oriundos das atividades;

1.2. Eliminação de formigueiros e cupinzeiros encontrados durante a execução das atividades acima com a utilização de inseticidas adequados de acordo com a legislação em vigor. A Contratada deverá estar devidamente amparada por Licença da Vigilância Sanitária.

1.3. Capinação manual, retirada manual de vegetações existentes em pavimentos (asfálticos, paralelepípedos, calçadas etc...) e raspagem das sarjetas para remoção de areia e outros detritos. Distância aproximada a partir da guia 1,00 m do leito carroçável, bem como calçadas e passeios fronteiros a praças e imóveis públicos.

1.4. A disposição de todos os resíduos removidos será em local a ser definido pela Contratante dentro do município;

1.5. Condições de execução dos serviços: Devido à topografia da área urbana de Amparo, com muitos aclives, declives, taludes, vales, etc., não é possível a utilização de tratores com roçadeiras, portanto sugerimos que sejam considerados no mínimo os seguintes recursos:

- roçadeiras costais + reserva técnica;
- 02 (dois) caminhões com carroceria de madeira com capacidade mínima de 10 m³, com motorista, combustível e manutenção;
- 01 (um) caminhão coletor/compactador com capacidade de 15 m³, que atenda a RESOLUÇÃO CONAMA 403/2008 - PROCONVE-P7 do CONAMA sobre emissão de poluentes com motorista, combustível e manutenção;
- Considerar sempre 4 frentes de trabalho;
- A quantidade de operadores de roçadeiras costais será a critério da Contratante uma vez que os serviços serão remunerados por produção em áreas.
- Rastelos, enxadas, pás, telas de proteção, cones de sinalização, etc.

2. ROÇAGEM MECÂNICA DE TALUDES E ENCOSTAS:

2.1. Retirada de vegetação invasora (plantas daninhas) dos gramados e áreas verdes e ou locais indicados pela contratante;

2.2. Poda e limpeza de Vegetação nas encostas de estradas rurais e vias públicas;

2.3. A disposição de todos os resíduos removidos será em local a ser definido pela contratante dentro do município.

2.4. A retirada de materiais resultantes dos serviços deverá ser efetuada até 36 horas após a limpeza na área central e 48 horas após a limpeza nas demais áreas do município;

2.5. A empresa contratante deverá dispor dos recursos mínimos necessários como segue:

- Trator agrícola deverá ter potência mínima de 80hp, tração 4x4 e equipado com roçadeira articulada tipo trincha, com braço telescópico de 4000 mm de comprimento, com largura mínima de corte de 1.400 mm e altura de corte de 20 a 100 mm, com operador, combustível e manutenção.
- Trator Cortador de Grama (giro zero), potência mínima 22 hp, altura de corte de 30 a 95 mm, com operador, combustível e manutenção.
- Caminhão com PBT 12 ton, potência mínima 150 hp equipado com cabine suplementar para no mínimo 4 pessoas e carroceria de madeira,
- Quatro auxiliares gerais para carregamento dos detritos

3. TOMOGRAFIA DE ÁRVORES:

3.1 Execução de ultrassonografia ou tomografia do caule e das raízes das árvores cuja avaliação por técnico da Contratante não foi conclusiva quanto à saúde dos indivíduos arbóreos que possam causar acidentes no caso de queda. O exame tomográfico deve ser executado para comprovação através de laudo emitido por profissional habilitado da real necessidade de remoção, evitando assim que árvores saudáveis sejam removidas. A interferência das raízes das árvores deve ser levada em consideração, pois causa danos nas redes de água e esgoto, calçadas, ruas e residências.

3.2 O uso de novas tecnologias que melhorem as condições ambientais tem seu amparo no Marco Regulatório de Saneamento e através do Plano Nacional de Resíduos Sólidos e previsto na Lei 12.305/2010.

3.3 Tomografia ou ultrassonografia em indivíduos arbóreos.

3.4 Recursos sugeridos :

- 01 Tomógrafo para leituras de caules e raízes de árvores;
- 01 Engenheiro Agrônomo, Ambiental, Florestal ou outro profissional que seja habilitado;
- 01 Auxiliar;
- 01 veículo de passeio ou caminhonete de pequeno porte para no mínimo 02 (dois) ocupantes.

3.5 A tomografia será solicitada para verificação de árvores em situação de risco bem como a sanidade do indivíduo arboreo para que não cause prejuízos aos herário e meio ambiente com remoções desnecessárias.

3.6 A remuneração se dará por serviços executados por unidade.

4 PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES:

4.1 Operação de corte mecânico ou manual dos galhos das árvores, podendo ser: formação, limpeza e manutenção, programada e de segurança;

4.2 Operação de remoção de árvores: corte e destoca das árvores que estão danificando edifícios, residências, em situação de risco ou morta.

4.3 A Contratada deverá tomar as devidas precauções quando da remoção de árvores e tocos de árvores para não danificar os equipamentos públicos como por exemplo: rede de água, rede de esgoto, rede de gás e outros, bem como bens privados.

4.4 Para serviços de poda de árvores próximos a rede elétrica, estes deverão ser

executados com equipamentos adequados, principalmente com caminhões equipados com cestos aéreos isolados conforme NBR-16092/2012 e com pessoal habilitado, conforme preconiza a decisão plenária do CONFEA PL 294/2003;

4.5 A Contratada deverá providenciar a sinalização do local a fim de evitar riscos a população em geral. Em caso de necessidade de fechamento da via para execução dos serviços, a Contratada deverá alinhar os serviços juntamente com a Contratante e com pelo menos dois dias de antecedência;

4.6 Limpeza dos locais, carregamento, transporte e disposição dos detritos vegetais resultante das operações serão executados pela Contratada. O local para disposição dos detritos será de responsabilidade da Contratante que deverá triturar (picar) todo detrito e devolver para a Contratante que o utilizará como composto orgânico em canteiros e praças do município conforme recomenda a Lei nº 12.305 de 12/01/2010 e seus Decretos de Regulamentação que versa sobre a Política Nacional de Meio Ambiente;

4.7 A retirada dos detritos vegetais deverá ser executada simultaneamente aos serviços de poda.

4.8 Todas as atividades deverão ser executadas com acompanhamento de profissionais da contratada habilitados conforme dispõe a legislação e normas vigentes;

4.9 As motosserras deverão estar devidamente licenciadas no órgão competente (IBAMA), cujas licenças deverão ser apresentadas para assinatura do contrato;

4.10 Os recursos recomendados para execução dos serviços, excetos os equipamentos que serão remunerados por hora;

- Encarregado de equipe;
- Podadores com treinamento para execução de podas de árvores sob a rede elétrica e operação de cestos aéreos;
- Ajudantes;
- Motosserras;
- Motopodadores telescópicos;
- Garfos com dentes;
- Tesouras de poda;
- Serras tipo jack;

- Cordas de polipropileno com 15 mm de diâmetro e 15 metros de comprimento;
- Escadas extensíveis de 5 m;
- Escadas extensíveis de 12 m;
- Cones de sinalização;
- Equipamento de proteção individual e coletiva, conforme normas aplicáveis;
- Caminhão que atenda RESOLUÇÃO CONAMA 403/2008 - PROCONVE-P7 do CONAMA sobre emissão de poluentes, em perfeito estado de conservação e manutenção, equipado com cabine suplementar para até 06 (seis) passageiros, objetivando acomodar equipe, com carroceria de madeira de no mínimo 4,00 metros de comprimento, equipado com guindaste articulado com cesto aéreo duplo, com lança isolada de no mínimo 12 metros conforme NBR-16092/2012, com motorista, combustível e manutenção.
- Caminhão que atenda a RESOLUÇÃO CONAMA 403/2008 - PROCONVE-P7 do CONAMA sobre emissão de poluentes, equipados com carroceria de madeira com capacidade para aproximadamente 10 m³, com motorista operador, combustível e manutenção;
- Caminhão que atenda a RESOLUÇÃO CONAMA 403/2008 - PROCONVE-P7 do CONAMA sobre emissão de poluentes, equipado com Munck ou equipamento similar em perfeito estado de conservação, com cabine suplementar para 6 (seis) passageiros e com carroceria de madeira com capacidade para aproximadamente 8 m³, com motorista operador, combustível e manutenção;

4.11 Em caso de necessidade de manutenção de algum dos equipamentos, a Contratada deverá substituí-lo por outro com as mesmas características, objetivando manter os serviços de forma continuada, sem interrupção;

4.12 A quantidade de profissionais e equipamentos deverá ser dimensionada com a observância da quantidade mensal de serviços a serem executados. Em caso de inexecução do quantitativo estipulado, poderá ser aplicada a Contratada multa por inadimplemento das obrigações ajustadas.

4.13 Todos detritos vegetais oriundos da poda de árvores deverão ser triturados e devolvidos a contratante que os utilizará como composto orgânico em conformidade com a lei 12.305 e regulamentada pelo decreto nº 10.936 de 12/01/2022.

4.14 Não será permitida a trituração dos detritos vegetais (galhos e caules) em vias ou local sem o devido licenciamento do órgão Ambiental responsável (CETESB) e o Licenciamento deverá ser apresentado em nome do(s) licitantes vencedores para a assinatura do contrato. Justifica-se a exigência da não trituração em vias uma vez que haverá o desdobro dos caules das árvores para trituração o que causaria transtorno a

circulação de pedestres e veículos.

- O custo da trituração e devolução do material já deve estar incluso no serviço de poda de árvore. A quantidade de serviços mensais estimadas encontra-se na Planilha da Proposta sempre observando os critérios de acréscimos e supressão conforme a legislação.

4.15 O transporte até o local de trituração (dentro do município de Amparo será feito pelo caminhão cesto aéreo e será remunerado por hora efetivamente trabalhada).

4.16 No caso dos serviços de trituração serem fora do município todo transporte será por conta do licitante vencedor que não fica dispensado da apresentação dos documentos e licenças ambientais.

5 RECOMPOSIÇÃO DE CONTRA PISO DOS LOCAIS ONDE ÁRVORES FOREM REMOVIDAS:

5.2 Nos locais onde houver remoção de árvores, desde que em condições climáticas favoráveis, a Contratada deverá providenciar a recomposição do contra piso em concreto com espessura mínima de 06 cm e acabamento final de acordo com o existente, em até 48 (quarenta e oito) horas após cada remoção. Justifica-se esse serviço para que não ocorram acidentes com os transeuntes e nem impeça a circulação. O local deverá ser sinalizado durante a execução e até a conclusão dos serviços.

5.3 O material necessário para a execução do serviço será fornecido pela Contratada

5.4 Recursos sugeridos:

- pedreiro;
- ajudante;
- caminhão $\frac{3}{4}$ ou caminhonete com motorista;
- Materiais de construção;
- Ferramental adequado para execução da atividade.

6 RASPAGEM MECÂNICA DE PASSEIOS, GUIAS, SARJETAS E OUTROS:

6.1. Raspagem mecânica de guias e sarjetas através de trator ou equipamento similar, equipado com vassouras laterais, ou frontais, em ambos os lados, articuladas e com cerdas de aço para raspagem de vegetação ;

6.2. Remoção manual de vegetações existentes em pavimentos (asfálticos, paralelepípedos, calçadas, etc.) e raspagem das sarjetas para remoção de areia e outros detritos. Distância aproximada a partir da guia de 1,00 m no leito carroçável, bem como, calçadas e passeios fronteiros a praças e imóveis públicos;

6.3. Carregamento transporte e disposição em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, com distância não superior a 15 km do centro de Amparo;

6.4. Recursos mínimos necessários:

- 01 (um) trator agrícola potência mínima 70 hp, equipado com vassouras metálicas em ambos os lados (não será permitido que o equipamento trafegue fora do sentido de direção da via) para raspagem de guias e sarjetas, com operador, combustível e manutenção;

7. VARRIÇÃO MANUAL:

7.1. Operação manual de recolhimento e acondicionamento dos resíduos espalhados pelas vias públicas, em especial nas sarjetas, passeios, abrangendo uma largura mínima, a partir da guia, de 1,00 m no leito carroçável;

7.2. A varrição será executada de acordo e nos locais previamente designados pela Contratante;

7.3. Os recursos humanos, materiais e equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços deverão ser dimensionados pela Contratada;

7.4. Como recomendação, cada equipe deverá ser composta por 02 (dois) varredores, uniformizados e com os equipamentos de segurança necessários;

7.5. Cada equipe deverá contar com as ferramentas necessárias à execução, sendo: 01 Carrinho tipo Luto Car para acondicionamento dos sacos de lixo com as especificações abaixo, 02 (duas) vassouras, 02 (duas) conchas e 02 (duas) pás;

7.6. Os sacos plásticos para lixo deverão ser fornecidos pela Contratada na cor preta, ter as seguintes especificações: espessura 0,15mm x largura 580 mm x comprimento 950 mm x lateral 250mm (100 litros);

7.7. Os sacos de lixo quando cheios deverão ter sua boca amarrada de forma que não ocasione derramamento de resíduos e dispostos nos passeios, para que sejam recolhidos pela coleta regular de resíduos do município;

7.8. A quantidade de equipes de varredores será dimensionada pela Contratada, devendo ser observada a quantidade mensal de serviços a serem executados. Em caso de inexecução do quantitativo estipulado, poderá ser aplicada multa por inadimplemento.

8. VARRIÇÃO MECÂNICA:

8.1. Disponibilização com motorista operador, combustível e manutenção de varredeira mecânica auto propelida, que atenda a Legislação Ambiental sobre emissão de poluentes, em perfeito estado de conservação, com compartimento para resíduos de no mínimo 4m³ e tanque de água com capacidade mínima de 1,0m³, com vassouras laterais e vassouras centrais, com largura mínima de varrição de 2,10m, com espargidor de água para evitar levante de poeira e mangote de sucção para limpeza de grades de bocas de lobo;

8.2. A velocidade mínima de execução dos serviços deverá ser de 6 a 7 Km uma vez que o equipamento será remunerado por hora efetivamente trabalhada.

8.3. Serviço deverá ser executado normalmente das 7:00 as 17:00 podendo em pontos isolados devido ao grande numero de veículos utilizar horários diferenciados.

8.4. O equipamento deverá ser totalmente vedado para que não ocorram vazamentos de “lodos” nas vias quando da limpeza de bocas de lobo. O equipamento deve atender a Licenciamento Ambiental do órgão responsável para esta finalidade (Cetesb).

9. DESOBSTRUÇÃO MECÂNICA DE BOCAS DE LOBO, RAMAIS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS:

9.1. Disponibilização de equipe composta por 01 (um) Motorista/Operador e 02 (dois) bueiristas, que deverão estar uniformizados e com seus Equipamentos de Proteção Individual adequado;

9.2. O sistema combinado HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO E SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA, deverá estar montado sobre chassi de caminhão truck com potência mínima de 250cv e deverá ter as seguintes características técnicas:

- Tanque para detritos com capacidade para no mínimo 10m³ com sistema de drenagem de líquidos e tanque d’água com capacidade mínima de 5m³;
- O hidrojato deverá ter vazão de 240 litros por minuto e pressão de 120 kgf/cm² no mínimo e, o sugador de alta potência deverá apresentar deslocamento de ar de 320m³ por minuto no mínimo;
- Carretel para armazenamento de no mínimo 120m de mangueira com diâmetro de 1”, com controle elétrico externo;
- Mangote de sucção com diâmetro interno de no mínimo 12” (doze polegadas), com controle hidráulico externo;

9.3. Durante a execução dos serviços, a Contratada poderá encontrar ligações irregulares de esgoto no sistema de drenagem de águas pluviais. Nestes casos, deverá desobstruir e limpar as bocas de lobo, poços de visita e ramais, transportar e destinar o lodo (esgoto)

em Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Amparo. Os endereços onde for localizado o problema deverão ser comunicados formalmente à Contratante;

9.4. A água necessária às operações deverá ser fornecida pela Contratada e local para destinação dos resíduos, será disponibilizado pela Contratante, dentro do Município de Amparo;

9.5. O veículo deverá atender a Legislação Ambiental sobre emissão de poluentes.

9.6. Justifica-se as especificações do equipamento em capacidade e potência pois o mesmo será remunerado por hora efetivamente trabalhada tendo relação direta de produtividade na execução dos serviços.

9.7. Conforme planilha de serviços a quantidade mensal estimada será de 180 (cento e oitenta) horas com uso diário em 22 (vinte e dois) dias.

9.8. Em caso de divergência ou para comprovação da qualidade na execução dos serviços de desobstrução poderá ser solicitado a Contratante a conferência por vídeo monitoramento e os custos serão por conta da Contratada. Por esse motivo recomenda-se que a empresa disponha de equipamento próprio ou serviço de terceiros durante a execução dos serviços.

9.9. No preço deverão estar inclusas as despesas com pessoal, combustível, manutenção e demais itens ligados à execução dos serviços.

10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Competirá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. Exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização;

10.1. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada;

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado;

10.3. Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, sendo obrigatória a realização de reunião entre o Preposto da Contratada e os responsáveis pela fiscalização Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, para obter todas as informações e trajetos.

10.4. A Contratante apresentará após o recebimento da Ordem de Serviço e antes do início dos serviços, o(s) local(s) das instalações que utilizará para execução do contrato que deverá atender as legislações sanitárias, trabalhistas e ambientais.

10.5. A Contratada deverá seguir todas as recomendações e apontamentos do presente Termo de Referência.

11. VISTORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

11.1. Todas as máquinas, veículos e equipamentos serão vistoriados pelo Pela Prefeitura Municipal de Amparo, antes da assinatura do contrato, considerando-se as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Se a licitante vencedora do certame não atender a qualquer das exigências, será inabilitada sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sendo chamado o segundo colocado e assim sucessivamente. Justifica-se a vistoria pois muitos equipamentos serão remunerados por hora efetivamente trabalhada e as especificações garantem a produtividade e qualidade dos serviços. Na inspeção dos veículos serão verificados os seguintes itens:

- a) Documentação e licenciamento;
- b) Quanto à documentação: Os veículos deverão estar em nome da empresa ou em nome dos seus sócios ou proprietário ou locados, neste caso será exigida a apresentação do contrato de locação; cessão, arrendamento ou outro documento legal que comprove a disponibilidade durante o prazo de execução dos serviços ;
- c) Motor, parte elétrica (inclusive faróis, buzina e lanternas);
- d) Freios, embreagem, câmbio e toda parte mecânica;
- e) Pneus e aros;
- f) Balanceamento e alinhamento dos pneus;
- g) Limpadores e lavadores de pára-brisa, espelhos retrovisores;
- h) Condições internas do veículo, todos os instrumentos e componentes para sua operação, inclusive os cintos de segurança de acordo com as normas legais de trânsito em vigor;
- i) Condições da lataria e pintura dos veículos;
- j) Condições do motor dos veículos;
- k) Dimensões das mangueiras;
- l) Capacidade dos tanques;
- m) Capacidade dos compactadores e testes dos dispositivos;
- n) Aplicação de testes no equipamento sugador de alta potência, hidrojato de alta pressão e alto vácuo.
- o) Notas fiscais e manuais que comprovem a especificação técnica do veículo e acessórios existentes.
- p) Deverá constar na carroceria dos veículos placas de identificação dos dois lados e na traseira (A Serviço do Município de Amparo)
- q) A Prefeitura Municipal de Amparo poderá pedir uma verificação dos equipamentos por empresa especializada e com emissão de laudo para se comprovar os atendimentos desse Termo de Referência, sendo que essa despesa será por conta da Contratada.

12. VISITA TÉCNICA:

12.1. A visita técnica é facultativa, porém recomendada devido as particularidades do município. A cidade de Amparo é Estância Turística, sofre sazonalidade, é cortada por rodovia, Córrego e é composta por vários Distritos.

12.2. A visita técnica o licitante que poderá realiza-la até dois dias anteriores ao dia estabelecido para a entrega dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação para habilitação. O agendamento deverá ser feito com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência pelo telefone (19) 3808-5558 ou 3808-1600. Seu representante deverá apresentar-se no dia e horário marcados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços à Av. Prefeito Raul de Oliveira Fagundes 965, Centro, Amparo, SP., munido de carta de credenciamento emitida pela empresa e documento com foto.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Certidão de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do prazo de validade, que conste profissionais com competência , (artigos 5º, 7º e 8º da Resolução 218 de 29/06/73 do CONFEA) para todos os serviços do objeto que exigem responsáveis técnicos, ou profissionais de outro conselho que estejam habilitados nos termos da legislação vigente.

13.2. Capacidade técnica operacional – Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, comprovando a execução em 12 meses de 50% (cinquenta por cento) dos seguintes serviços:

- ✓ Poda de 1.674 (mil, seiscentos e setenta e quatro) árvores em área urbana, no período de 12 meses;
- ✓ Varrição mecânica de 1.080 (mil e oitenta) horas ou o equivalente em outras unidades de medida de vias públicas urbanas, considerando-se a largura de varrição de 2,10 m, comprimento executado no período de 12 doze meses;

c) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, comprovando a execução em 12 meses de 50% (cinquenta por cento) dos seguintes serviços:

- Roçagem e capinação manual em área urbana, sendo 2.400.000 m² (dois milhões e quatrocentos mil metros quadrados) ou equivalente em horas ou outra unidade no período de 12 meses;

- Varrição manual de 7.200.000 m² (sete milhões e duzentos mil metros quadrados) ou equivalente em horas ou outra unidade no período de 12 meses;

13.3. Capacidade técnica profissional - A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, devidamente

acompanhado(s) de atestado(s) e/ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com a identificação de quem o(s) concedeu, devidamente registrado(s) no CREA-Acervo Técnico, ou de outro Conselho de Profissionais que seja competente, concernente(s) aos seguintes serviços:

- ✓ Poda e/ou remoção em urbana, inclusive sob ou próximas à rede elétrica;
- ✓ Varrição mecânica de vias;

13.4. A comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e ficha de registro de empregado ou em se tratando de sócio de cópia autenticada do Contrato Social ou ainda através de contrato de prestação de serviços entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a Licitante, nos termos da Súmula 25 do TCE.

13.5. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, demais recursos relacionados e que apresentará no **caso de vencedor**, antes da assinatura do contrato sendo necessário a apresentação para proceder com a homologação, sob pena de desclassificação e das demais sanções cabíveis, dentro do prazo de validade, os originais ou cópias autenticadas em cartório de todas as Licenças exigidas pela Legislação em vigor, para a execução das atividades inerentes a esta licitação. Sendo eles:

13.6. Licença de Operação para Transporte de Lodos, conforme Lei Estadual n.º 997 de 31/05/76, regulamentada pelo Decreto n.º 8468 de 08 de setembro de 1976 e suas alterações;

13.7. Licença de Funcionamento Esterilização, Erradicação, Armazenamento, Prestação de Serviços de Esterilização e Controle de Pragas Urbanas, conforme Portaria CVS 09 de 16 de novembro de 2000 e CVS 01 de 22 de janeiro de 2007;

13.8. Registro das motosserras, conforme Lei Federal n.º 7803/89.

13.9. Licença de Operação para Madeira Picada, conforme Lei Estadual n.º 997 de 31/05/76, regulamentada pelo Decreto n.º 8468 de 08 de setembro de 1976 e suas alterações;

13.10. As licenças que tratam os itens 13.6, 13.7, 13.8 e 13.9 somente serão exigidas do Licitante vencedor (conforme item 13.5), bastando para a habilitação (envelope 1) apenas as declarações;

- Todas as atividades constantes neste instrumento deveram ser executadas com acompanhamento de profissionais habilitados e também conforme Resolução nº 218/73 e a Decisão Plenária nº PL-0294/2003 do CONFEA;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora;

14.2. Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas;

14.3. Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados;

14.4. P.G.R (Programa de Gerenciamento de Riscos) pela NR 01 o mesmo deverá ser apresentado, sendo obrigatório para a assinatura do contrato. O Programa de Risco a ser adotado deverá ser compatível com as atividades a serem executadas sob pena de desclassificação da empresa e nesse caso ser chamado o próximo colocado e assim sucessivamente. Não caberá nenhum tipo de ressarcimento ao licitante inabilitado;

14.5. P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR 07. Apresentar cópia na assinatura do contrato. Caso não esteja obrigada, deverá apresentar cópia autenticada dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO de seus empregados lotados no contrato no recebimento da Ordem de Serviço;

14.6. Só serão mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie;

14.7. A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a Contratada efetuar a dispensa imediata e a substituição em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

14.8. Se a dispensa der origem à ação judicial promovida pelo funcionário demitido, A

Prefeitura Municipal de Amparo não terá responsabilidade alguma sobre o caso;

14.9. Os empregados deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos trabalhos. O uniforme deverá constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança (EPI); e coletes identificando por cor a equipe e nas costas a frase “A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

14.10. A Contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

14.11. A Contratada também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torna-los obrigatórios e somente fornecer aqueles com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo Ministério do Trabalho;

14.12. Caberá à Contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados. Salientando que o transporte dos funcionários não poderá em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas ou tratores;

14.13. A Contratada deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos;

14.14. Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços à aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações;

14.15. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar como responsáveis técnicos, profissionais habilitados para cada área abrangida por esta licitação;

14.16. A Contratada deverá apresentar à Contratante em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART). Salientando que, a responsabilidade civil e criminal, sobre os serviços objeto desta licitação, será de exclusiva responsabilidade dos representantes legais e ou responsáveis técnicos da Contratada;

14.17. A Contratada, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93

e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

14.18. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou os representantes legais, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante;

14.19. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

14.20. A Contratada obriga-se a manter a documentação dos veículos em dia, o que se comprovará mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo– CRLV, atualizado;

14.21. Todos veículos, máquinas e caminhões devem ser higienizado diariamente contra o COVID 19 e lavado semanalmente ou quando necessário. A Contratada deverá comprovar o atendimento da Legislação Ambiental do descarte dos efluentes líquidos e sólidos resultantes da Lavagem, Troca de Oleo e Manutenção dos equipamentos.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A Contratada, na vigência do contrato será a única responsável pelos seus funcionários e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras assumidas. Ficando a Prefeitura Municipal de Amparo isenta de quaisquer reclamações, danos ou prejuízos a terceiros;

15.3. Todos os serviços relativos a este Termo de Referência deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de capacidade técnico operacional e

técnico profissional. Por isso já se permite consórcio de duas empresas.

16.2. É permitida a subcontratação dos itens;

02 – Roçagem Mecânica de Taludes e Encostas;

03- Tomografia de Árvores

05 – Recomposição de Contra Piso dos locais onde árvores forem removidas.

06 – Raspagem mecânica de passeios, guias, sarjetas e outros;

16.3. A subcontratação dos serviços constantes no item anterior não exclui a responsabilidade do Contratado perante o Órgão Licitante quanto à qualidade técnica da obra ou serviço prestado.

16.4. A subcontratação depende de autorização prévia por parte da Contratante, com parecer técnico da fiscalização ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para execução dos serviços.

16.5. O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação.

16.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder ao Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.7. O valor a ser subcontratado fica limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

16.8. O pagamento será realizado através da medição mensal, já estabelecida a Contratada apenas, sendo essa responsável pelo pagamento da Subcontratada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Mensalmente junto com a entrega de nota fiscal de serviços prestados, a empresa contratada deverá apresentar o relatório mensal (planilha) elaborado em papel timbrado da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações: Número do pregão, contratante, contratada, descrição do objeto contratado, número da medição, período da

execução, quantidade prevista no contrato, medição presente, valor unitário, valor da medição, valor do saldo do contrato, obedecendo à unidade de medida de cada serviço (m², horas, etc.), onde deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa contratada e por funcionário nomeado pelo Secretário da pasta.

17.2. O pagamento será realizado em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal, juntamente da documentação acima especificada.

ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 4147/2022.
Concorrência Pública nº 003/2022.

A empresa, C.N.P.J. nº,
com sede na.....,
representada pelo(a) Sr.(a).....,
CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador(a) do
R.G. nº e C.P.F. nº para representá-la perante o
Município de Amparo em licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº** /2022,
cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação
urbana, compreendendo: roçada e capina manual de praças, canteiros centrais de vias,
próprios municipais, áreas verdes do município, imóveis locados e conveniados,
rastelamento, carregamento, transporte e destinação dos detritos vegetais; raspagem
mecânica de passeios, guias, sarjetas e outros locais; roçagem mecânica de áreas verdes,
taludes e encostas; tomografia de árvores; poda e remoção de árvores com trituração de
resíduos vegetais; recomposição de contrapiso e piso nos locais onde as árvores forem
removidas; varrição manual; varrição mecânica; desobstrução mecânica de bocas de lobo,
ramais, poços de visita e galerias de água pluviais, conforme Edital, Anexos e Minuta de
Contrato”, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....
Local e data

.....
Nome do Outorgante

.....
Nº do CPF

.....
Cargo do Outorgante

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa, C.N.P.J. nº,
aqui devidamente representada por.....infra-assinado,
declara, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos da **Concorrência
Pública Nº /2022**, dos respectivos documentos e Anexos da licitação.

Declara que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem
tomadas Comissão Julgadora ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo,
quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de
recursos.

Declara que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a
habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame,
comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA
AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

À
Comissão Julgadora
Processo Administrativo nº 4147/2022.
Concorrência Pública nº 003/2022.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
não incorre em quaisquer dos fatos abaixo relacionados:

- a) Não possui nenhum fato impeditivo para participar do presente certame – Inexistência de fatos impeditivos de habilitação em processos licitatórios em Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
- b) Assume a total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados na presente licitação.

....., de..... de 2022.

.....
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

À
Comissão Julgadora
Processo Administrativo nº 4147/2022.
Concorrência Pública nº 003/2022.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e na **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Concorrência Pública nº /2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Por ser verdade, subscrevo-me.

..... de..... de 2022.

.....
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
Comissão Julgadora
Processo Administrativo nº 4147/2022.
Concorrência Pública nº 003/2022.

DECLARAÇÃO

A empresa.....,
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio do seu representante
legal, o (a) sr (a), portador da
carteira de identidade nºe do CPF.....,
DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não** emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não
emprega menor de dezesseis anos.

(☐) **RESSALVA**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz.

..... de..... de 2022.

.....
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS
TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente:
Endereço completo
CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Concorrência Pública nº 003/2022
Processo Administrativo nº 4147/2022

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Proponente
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

**Autorizado no
Processo Licitatório nº 4147/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA, COMPREENDENDO: ROÇADA E CAPINA MANUAL DE PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS DE VIAS, PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO, IMÓVEIS LOCADOS E CONVENIADOS, RASTELAMENTO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS DETRITOS VEGETAIS; RASPAGEM MECÂNICA DE PASSEIOS, GUIAS, SARJETAS E OUTROS LOCAIS; ROÇAGEM MECÂNICA DE ÁREAS VERDES, TALUDES E ENCOSTAS; TOMOGRAFIA DE ÁRVORES; PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES COM TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS; RECOMPOSIÇÃO DE CONTRAPISO E PISO NOS LOCAIS ONDE AS ÁRVORES FOREM REMOVIDAS; VARRIÇÃO MANUAL; VARRIÇÃO MECÂNICA; DESOBSTRUÇÃO MECÂNICA DE BOCAS DE LOBO, RAMAIS, POÇOS DE VISITA E GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa _____, com sede na _____, Bairro, cidade, CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo **Sr. _____**, portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº _____, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto na Concorrência Pública nº ____/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção e conservação urbana,

compreendendo: roçada e capina manual de praças, canteiros centrais de vias, próprios municipais, áreas verdes do município, imóveis locados e conveniados, rastelamento, carregamento, transporte e destinação dos detritos vegetais; raspagem mecânica de passeios, guias, sarjetas e outros locais; roçagem mecânica de áreas verdes, taludes e encostas; tomografia de árvores; poda e remoção de árvores com trituração de resíduos vegetais; recomposição de contrapiso e piso nos locais onde as árvores forem removidas; varrição manual; varrição mecânica; desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais, poços de visita e galerias de águas pluviais, de acordo com o proposto na Concorrência Pública nº_/2022.

PARÁGRAFO UNICO – A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos havendo acordo entre as partes até o limite máximo previsto, de acordo com a Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Todos os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de **R\$_____**(_____), mediante medições mensais, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, de acordo com as Ordens de Serviço recebidas no mês, mediante apresentação de relatórios conforme disposto no Termo de Referência, para aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, sendo o pagamento em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá apresentar

mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

- a) cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento;
- b) Comprovante de protocolo da guia SEFIP;
- c) CND Federal;
- d) cópias dos holerites; e
- e) cópia de folha de frequência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de devolução da documentação

fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇO – Durante a

vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, ocasião em que o valor poderá ser revisto, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se o índice do I.N.P.C. do IBGE. A data de início do índice de reajuste terá como referencia a data de apresentação da proposta.

CLAÚSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – A

CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO – É vedada a

subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de capacidade técnico operacional e técnico profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É permitida a subcontratação dos itens:

- A) Roçagem Mecânica de Taludes e Encosta;
- B) Recomposição de contra piso dos locais onde árvores forem removidas;

C) Raspagem mecânica de passeios, guias, sarjetas e outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação dos serviços constantes no item anterior não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** quanto à qualidade técnica da obra ou serviço prestado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A subcontratação depende de autorização prévia por parte do **CONTRATANTE**, com parecer técnico da fiscalização ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** originária deve submeter à apreciação do **CONTRATANTE** o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder ao **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento será realizado através da medição mensal, já estabelecida a **CONTRATADA** apenas, sendo essa responsável pelo pagamento da Subcontratada.

CLAÚSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea

“d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.03.15.452.1200.4.062.339039.01.1100000 – Ficha 739.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

- A.** A **CONTRATADA** se obriga recolher a título de garantia contratual, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato;
- B.** A Garantia deverá ser recolhida através de uma das seguintes formas:
- B.1.** Através de boleto bancário, em moeda corrente, a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, o mesmo deverá ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento (antes da assinatura do contrato);
- B.2.** Títulos da dívida pública pelo seu valor nominal;
- B.3.** Fiança bancária ou seguro garantia.
- C.** A Garantia deverá ser recolhida até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato;
- D.** Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado;
- E.** Quando por fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual, ou seja, o prazo de execução acrescido de 02 (dois) meses;
- F.** O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.3. Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora;

17.4. Caberá à **CONTRATADA** a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas;

17.5. Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados;

17.6. P.G.R (Programa de Gerenciamento de Riscos) pela NR 01 o mesmo deverá ser apresentado, sendo obrigatório para a assinatura do contrato. O Programa de Risco a ser adotado deverá ser compatível com as atividades a serem executadas sob pena de desclassificação da empresa e nesse caso ser chamado o próximo colocado e assim sucessivamente. Não caberá nenhum tipo de ressarcimento ao licitante inabilitado;

17.7. P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR 07. Apresentar cópia na assinatura do contrato. Caso não esteja obrigada, deverá apresentar cópia autenticada dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO de seus empregados lotados no contrato no recebimento da Ordem de Serviço;

17.8. Só serão mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie;

17.9. A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a **CONTRATADA** efetuar a dispensa imediata e a substituição em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

17.10. Se a dispensa der origem à ação judicial promovida pelo funcionário demitido, o **CONTRATANTE** não terá responsabilidade alguma sobre o caso;

17.11. Os empregados deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos trabalhos. O uniforme deverá constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança (EPI); e coletes identificando por cor a equipe e nas costas a frase “A SERVIÇO DO MUNICIPIO DE AMPARO.

17.12. A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

17.13. A **CONTRATADA** também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torna-los obrigatórios e somente fornecer aqueles com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo Ministério do Trabalho;

17.14. Caberá à **CONTRATADA** fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados. Salientando que o transporte dos funcionários não poderá em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas ou tratores;

17.15. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos;

17.16. Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços à aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações;

17.17. Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar como responsáveis técnicos, profissionais habilitados para cada área abrangida por esta licitação;

17.18. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Contratante em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART). Salientando que, a responsabilidade civil e criminal, sobre os serviços objeto desta licitação, será de exclusiva responsabilidade dos representantes legais e ou responsáveis técnicos da Contratada;

17.19. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao **CONTRATANTE**. Em hipótese alguma,

qualquer funcionário da **CONTRATADA** que não o preposto ou os representantes legais, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da **CONTRATADA** e/ou **CONTRATANTE**;

17.20. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

17.21. A **CONTRATADA** obriga-se a manter a documentação dos veículos em dia, o que se comprovará mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado;

17.22. Todo veículo, máquina e caminhão deve ser higienizado diariamente contra a COVID- 19 e lavado semanalmente ou quando necessário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do responsável técnico pela execução dos serviços, emitido pelo órgão de classe para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES –

13.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada;

13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:

15.2.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

15.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência e;

15.3.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

15.3.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

13.3.4. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

13.3.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.3.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

13.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

13.5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO – Sem prejuízo da faculdade assegurada, a Prefeitura poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) O atraso injustificado no início dos serviços.
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO – Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO – Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço: Sr. _____ - C.P.F.: _____;
2. Sr. _____ - Gestor (Cargo _____) - C.P.F.: _____;
3. Sr. _____ - Gestor (Cargo _____) - C.P.F.: _____;
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.2 Competirá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços proceder ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução dos serviços prestados, devendo a **CONTRATADA** promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização;

B. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**;

C. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado;

D. Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, sendo obrigatória a realização de reunião entre o Preposto da **CONTRATADA** e os responsáveis pela fiscalização Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, para obter todas as informações e trajetos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO – O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais somente no anverso, que vai rubricado pelas partes e assinado na última folha

pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, ____ de _____ de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo

P/ Contratada

TESTEMUNHAS: